

LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LRE – Nº 07/2023 – CASAL

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº LRE – Nº 07/2023 – CASAL**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade Comercializador Varejista e com fonte incentivada 50%, submercado Nordeste no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”), contemplando o fornecimento de 10,22 MW médios de energia elétrica, para atender a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Em consulta ao corpo técnico seguem as respostas abaixo:

ESCLARECIMENTOS:

1) “Item3. DAS GARANTIAS”

Dúvida: Poderiam esclarecer o termo “dinheiro” previsto no item a) do 3.1?

Resposta: Trata-se de uma opção para apresentação da Garantia, depósito em conta indicada pela assegurada.

2) “10.1 A Pregoeira declara arrematante a licitante que ofertou a melhor proposta quando do encerramento da etapa de Lances e após negociação bem sucedida e registra aviso que o LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via e-mail: aslic@casal.al.gov.br e/ou via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.”

Dúvida: Por favor esclarecer se os documentos de habilitação precisam ser enviados via e-mail ou haverá necessidade de envio via correios, considerando que os documentos terão assinaturas por certificado digital.

Resposta: Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail para análise da equipe técnica. Se for necessário, haverá envio dos documentos originais. Caso a empresa apresente documento que não possua assinatura digital ou que não possa ser verificada, ou documentos autenticados em cartório.

3) “11.3.1 A Alíquota de ICMS não deve estar inclusa no preço ofertado. A não inclusão da Alíquota de ICMS no faturamento, se deve ao fato da CASAL ter sua Inscrição Estadual “baixada” pela Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas.”

Dúvida: Por favor esclarecer o termo “baixada” e qual o impacto para o Vendedor.

Resposta: O termo "Baixada" se refere a Inscrição Estadual que a Casal possuiu, tendo sido dado baixa. Ou seja, "Baixada". Vide anexo 1.

4) “11.4 A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação,”

Dúvida: Entendemos que 120 dias não é prática de mercado. Poderiam, por favor, esclarecer o que compõe este prazo?

Resposta: Trata-se de prazo estabelecido pela Administração Pública, e será contabilizada na data da sessão. Entendemos que, caso esta licitação não tenha êxito e seja reaberta ou aberto novo processo, as propostas serão automaticamente invalidadas. Por favor, confirmar nosso entendimento.

Resposta: Sim, se for necessária a realização de nova licitação, serão apresentadas novas propostas.

Handwritten signature in blue ink

5) “11.6 O contrato deve compreender o volume de energia de 10,22MWh médio escalonado, conforme cronograma de migração previsto, e definido nos ANEXO A, ANEXO E, bem como na Tabela 1 do Item 01 – OBJETO, do Termo de Referência (Anexo I);

a) Na hipótese de o volume consumido for superior o take-or-pay máximo e persistir por mais de 02 (dois) meses, a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, sentar-se-ão à mesa e farão um Termo Aditivo ao Contrato com o volume adicional;

b) O preço da energia atinente ao novo montante será o do praticado no mercado no momento da assinatura do Termo Aditivo, ou seja, no valor inicial atualizado fixado no contrato.”

Dúvida: Poderiam esclarecer o texto “ou seja, no valor inicial atualizado fixado no contrato”.

Entendemos que o preço para energia suplementar deverá ser o preço praticado no mercado, sem vínculo como preço estabelecido no Contrato. Por favor, confirmar nosso entendimento.

Resposta: O valor do preço de mercado a ser utilizado é definido pela fórmula do item 17.1.2 do termo de referência, a saber, o PLD médio do mês em que foi ultrapassada a flexibilidade máxima, acrescido do spread de R\$ 35,00/MWh.

PECPm – Preço da Energia de Curto Prazo mensal, valorado ao PLD + spread de energia

incentivada de 50% de desconto na TUSD do mês em que ocorreu o déficit ou sobra. O spread será definido em R\$ 35,00/MWh, para ambos os casos

6) “12.2.1.3. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá apresentar declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que identifique que o profissional foi o responsável técnico, dos serviços executados e seus respectivos quantitativos, acompanhada de cópia do contrato de prestação de serviços ou da CTPS”

Dúvida: Entendemos que para a comprovação técnica o envio da declaração citada é suficiente, e não será necessária a apresentação de cópia dos contratos (neste caso, contratos de compra e venda de energia), considerando que podemos ter cláusulas de confidencialidade entre as Partes dos contratos. Por favor, confirmar nosso entendimento.

Dúvida: Por favor esclarecer o termo “CTPS”.

Resposta: Esse item não está no Edital republicado em 27/09/2023.

7) “16.2.2 Na fatura do mês de dezembro, caso o montante anual contratado esteja fora dos limites estabelecidos neste Termo, será realizado o balanço anual da contratação de energia elétrica da seguinte forma:

Ocorrendo saldo mensal de energia negativo ou positivo, ou seja, o saldo mensal somado à flexibilidade superior de +30%, seja integralmente consumido, ou o limite inferior (mínimo de 70% do contratado) não tenha sido atingido, a CONTRATADA irá cobrar ou pagar (ao fim do ano) o somatório dos eventuais consumos adicionais e sobras ao PLD de cada mês, acrescido do spread (definido a seguir) em que ocorreu. Desta forma, o faturamento do mês de dezembro será da seguinte forma:

$$FAT_{bal} = EMF_{mdez} \times PEC_m + \sum ECP_m \times PEC_{Pm}$$

$$FAT_{bal} = EMF_{mdez} \times PEC_m + EFA \times PEC_{fal}$$

Onde:

FAT_{bal} – Faturamento de balanço referente ao Mês de Dezembro acrescido da energia vendida pela CONTRATADA

EMF_{mdez} – Energia Mensal Faturável do Mês de Dezembro

Kissacofente
[Assinatura]

PECm – Preço da Energia Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

ECPm – Energia de Curto Prazo (que pode ser o volume Faltante ou de sobra) Mensal

PECPm – Preço da Energia de Curto Prazo mensal, valorado ao PLD + spread de energia incentivada de 50% de desconto na TUSD do mês em que ocorreu o déficit ou sobra. O spread será definido em R\$ 35,00/MWh, para ambos os casos.”

Dúvida: Por favor esclarecer o procedimento de compensação anual. Não localizamos a definição do termo “PECFal”.

O que compõe o somatório? “ $\sum ECPm \times PECPm$ ”

Se possível, apresentar exemplos numéricos da aplicação das fórmulas.

Resposta: A fórmula foi corrigida no Edital republicado em 27/09/2023.

O texto do item 16.2.2 dá as seguintes definições:

ECPm – Energia de Curto Prazo (que pode ser o volume Faltante ou de sobra) Mensal.

PECPm – Preço da Energia de Curto Prazo mensal, valorado ao PLD + spread de energia incentivada de 50% de desconto na TUSD do mês em que ocorreu o déficit ou sobra. O spread será definido em R\$ 35,00/MWh, para ambos os casos.

Conforme texto que antecede a citada fórmula, o somatório em referência é o resultado da soma dos produtos dos itens acima (ECP X PECP) calculado para cada mês em que houver consumo que ultrapasse a flexibilidade máxima ou haja sobra de energia. No caso de ultrapassagem da flexibilidade máxima (déficit), há um valor a ser pago pela Compradora; no caso de sobra (consumo abaixo da flexibilidade mínima), há um valor de crédito para a Compradora. Cabe ressaltar que este item estabelece que o resultado deste somatório será acrescido (ou reduzido) ao faturamento referente ao mês de dezembro. Sendo assim, trata-se de um balanço anual, das possíveis exposições mensais que ultrapassem os limites de flexibilidade.

8) “16.4 A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:”

Dúvida: Por favor esclarecer se os documentos citados deverão ser apresentados mensalmente, ou somente na data prevista para habilitação.

Resposta: Os documentos listados de 16.4.1 a 16.4.3 devem ser apresentados em todo faturamento realizado. Os documentos de habilitação constam no item 12 do Edital.

9) “18.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”

Dúvida: Por favor esclarecer se os documentos citados deverão ser apresentados mensalmente, ou somente na data prevista para habilitação.

Resposta: Não identificamos a dúvida.

10) DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13) ESCOPO E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

O Fornecimento de energia elétrica na modalidade Comercializador Varejista com fonte incentivada 50% no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”), contemplando o fornecimento de 10,22MW médios de energia elétrica, para atender a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, para o conjunto das Unidades Consumidoras representadas no quadro abaixo e de conformidade com o ANEXO A:

Handwritten signature

Dúvida: Estamos considerando que todas as Unidades Consumidoras são filiais da Contratante, ou seja, possuem a mesma “raiz” do CNPJ da matriz. Por favor, confirmar nosso entendimento.

Resposta: Todas as unidades têm o mesmo CNPJ (matriz)

11) EDITAL - 11.6 O contrato deve compreender o volume de energia de 10,22MWh médio escalonado, conforme cronograma de migração previsto, e definido nos ANEXO A, ANEXO E, bem como na Tabela 1 do Item 01 – OBJETO, do Termo de Referência (Anexo I);

a) Na hipótese de o volume consumido for superior ao take-or-pay máximo e persistir por mais de 02 (dois) meses, a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, sentar-se-ão à mesa e farão um Termo Aditivo ao Contrato com o volume adicional;

Solicitação de Esclarecimento para CASAL: Solicitamos esclarecer se será obrigatório a celebração de termo aditivo quando o volume consumidor for superior ao take-or-pay máximo por mais de 2 meses.

Resposta: O texto mencionado estabelece que deverá ser firmado um Termo Aditivo.

12) MINUTA CONTRATO – 5.1. Caso ocorra atraso em cada uma das datas previstas para migração de acordo com cronograma acima, ocorrerá a postergação do início do fornecimento da Energia Contratada em até 03 (três) meses para cada conta contrato em atraso, sem ônus para o CONTRATANTE, desde que o referido atraso não se dê por culpa direta da CASAL. O possível atraso será informado pela CONTRATANTE até o último dia útil do mês originalmente previsto para a migração.

Solicitação de Esclarecimento: Quem será o responsável pelo processo de migração das UCs indicadas no Contrato?

Resposta: A empresa de consultoria contratada pela CASAL irá gerenciar o processo de migração das unidades, mediante liberação de acesso por meio de cadastro na lista de contatos na devida plataforma da CCEE.

13) MINUTA CONTRATO – 5.2. As novas unidades da CONTRATANTE, com modelagem possível na CCEE ou migradas do mercado cativo, poderão ser incluídas neste fornecimento, a critério do CONTRATANTE, até o fim do período de vigência do contrato, desde que o somatório das energias das unidades já atendidas e das novas unidades não ultrapasse o limite da flexibilidade máxima da energia contratada. A inclusão e/ou substituição de Unidade (s) Consumidora (s) previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo.

Solicitação de Esclarecimento: Informar como ocorrerá a informação da inclusão das UCs e incluir no contrato o procedimento para tanto.

Resposta: Toda informação/comunicação se dará através do gestor do contrato, e o procedimento será por celebração de termo aditivo ao contrato, em conformidade com o RILCC/CASAL e a Lei 13.303/2016.

14) MINUTA DO CONTRATO – 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O contrato terá vigência de 06 (seis) anos nos termos do Art. 71, inc. II da Lei nº 13.303/2016, a contar da data da ciência do CONTRATADO, na ordem de serviço emitida pela CASAL.

Solicitação de Esclarecimento: A data da Ordem de Serviço será indicada no Anexo A, conforme item 24 Termo de Referência? Quem fará a indicação desta data?

Resposta: A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do contato. A data que marca a sua vigência é quando a contratada der ciência na Ordem de Serviço. Ou seja, quando for assinada pela mesma.

Esse texto


- 15) MINUTA DO CONTRATO – 7.1. O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa do gestor responsável, caso o prazo inicial inviabilize a execução do objeto e seja uma prática rotineira de mercado, nos termos art. 71, inc. II da Lei 13.303/2016.

Solicitação de Esclarecimento: Solicitamos a exclusão ou revisão para incluir, mediante acordo entre as Partes. Entendemos que a prorrogação do contrato não pode ser unilateral.

Resposta: Os contratos regidos pela lei 13.303/2016 só podem ser prorrogados mediante acordo entre as partes, não cabendo qualquer revisão no texto.

Maceió, 06 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

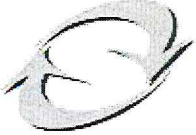



Kyvia Virginia Bahamondes Murta
Pregoeira/ASLIC/CASAL



Suely da Costa Barbosa Pedrosa
Assessora da ASLIC/CASAL em exercício

3070- Jose

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Alagoas Cadastro Atualizado até: 8/2/2017	
Data da Consulta: 9/2/2017		

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 12.294.708/0001-81	Inscrição Estadual: 240081463	UF: AL
Razão Social: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL		

ENDEREÇO

Logradouro: R BARAO DE ATALAIA		
Número: 200	Complemento:	Bairro: POCO
UF: AL	Município: MACEIO	CEP: 57020510
Endereço Eletrônico: ASPLA@CASAL-AL.COM.BR		
Telefone: () 03264344		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: 3600601-Captação, tratamento e distribuição de água	
Data da Inscrição Estadual: 11/7/1963	
Situação Cadastral Atual: Não Habilitado	Data desta Situação Cadastral: 7/2/2017
Observações: BAIXA - Nao optante pelo Simples Nacional - Início de obrigacao ao SPED-EFD :01/2014 - Nao Contribuinte do ICMS - Remetente devera reter a DIFAL(EC 87/2015)	
Regime de Apuração de ICMS: Documento fiscal emitido por esta inscrição não gera crédito ao destinatário	

Observação:

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(AL\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

RESOLVE,

I – Tomar sem efeito o Edital SRE nº 089/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição eletrônica do dia 30 de novembro de 2016.

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 11 de janeiro de 2017.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente da Receita Estadual

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SRE Nº.011/2017

Baixa de Ofício de Inscrição Estadual de Não Contribuinte

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o disposto na Instrução Normativa GSEF nº 70/2016, que estabelece prazo para baixa de ofício de inscrição estadual de não contribuinte, e o que consta no Memorando GECAD nº 008/2017 e no Processo nº 1500-001809/2017.

Considerando que, os estabelecimentos encontram-se inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas (CACEAL) sem indicação de código de atividade econômica, principal ou secundário, relacionado a fato gerador do ICMS.

Considerando que, com a edição da Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015, do Convênio ICMS 93, de 17 de setembro de 2015, e da Lei Estadual nº 7.734, de 25 de setembro de 2015, que tratam das operações e prestações interestaduais com destino a consumidor final não contribuinte, deve-se recolher para a unidade federada de destino o imposto relativo à diferença de alíquotas;
RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que conforme o disposto no Inciso II do Art. 2º da Instrução Normativa GSEF nº 70/2016, ficam as inscrições estaduais discriminadas no anexo Único enquadradas na situação “BAIXADA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL.

Fica disponibilizado para estas empresas a emissão da Nota Fiscal Eletrônica Avulsa, através do portal <http://nfae.sefaz.al.gov.br/>. A senha de acesso poderá ser obtida nas centrais de atendimento da Sefaz (JÁ), ou nas Chefias Regionais de Administração Fazendária – CRAF de seu domicílio.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 20 de janeiro de 2017

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO

CACEAL	RAZAO_SOCIAL
24404353 -1	3D IMPRESSAO DE MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI - ME
24097841 -2	614 TVT MACEIO S/A
24293921 -0	A & C DESIGN LTDA - ME
24839215 -8	A & L ESTACIONAMENTO LTDA - ME
24105077 -4	A 5 COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA
24850839 -3	A A MELO ALARMES, PECAS E ACESSORIOS - ME
24214198 -6	A A ROCHA - ME
24103813 -8	A A SERVICOS E CONSULTORIA S/S LTDA
24202930 -2	A A VIEIRA TENORIO E ARAUJO FILHO LTDA - ME
24242319 -1	A AFONSO DE ARAUJO TRANSPORTE - ME
24841578 -6	A B DA SILVA NETO CONTABIL - ME
24063688 -0	A BATISTA SANTOS

24263299 -8	A C DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES
24082880 -1	A C LIRA TRANSPORTES LTDA
24207081 -7	A D M REPRESENTACOES LTDA - ME
24602058 -0	A DA S FREIRE - ME
24251121 -0	A DE ALMEIDA BARROS - ME
24845265 -7	A DE JESUS SOUSA - ME
24237277 -5	A DE S FERREIRA LAVA JATO - ME
24106523 -2	A E D COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
24219672 -1	A F DO NASCIMENTO EIRELI - EPP
24234108 -0	A F RODRIGUES NETO - ME
24207063 -9	A F T REPRESENTACOES LTDA - ME
24214394 -6	A G S COMBUSTIVEIS PILAR LTDA - ME
24270527 -8	A H PEDROSA NETO - EPP
24443934 -6	A I C COLETA DE RESIDUOS LTDA - ME
24443936 -2	A I C DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA - ME
24200147 -5	A J B ALBUQUERQUE & CIA LTDA - ME
24214181 -1	A J GOMES LANTERNAGEM - ME
24848349 -8	A L DA SILVA VIDEO'S - ME
24085659 -7	A L DE MELO NETO
24838467 -8	A LAZER SAT LTDA
24299838 -0	A M DA SILVA CONSULTORIA
24084890 -0	A M DE AMORIM MAGALHAES - ME
24416877 -6	A M DOS SANTOS EIRELI - ME
24846304 -7	A MELO DOS SANTOS - ME
24224001 -1	A NUNES DA SILVA & CIA LTDA - ME
24236571 -0	A P NORTON D DOS SANTOS
24098351 -3	A PINTO COSTA - ME
24105573 -3	A QUATRO LOTERIAS LTDA
24237676 -2	A R A DE ANDRADE COMUNICACAO - ME
24838908 -4	A R COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
24219070 -7	A R DA SILVA MOVEIS-ME
24001829 -0	A RADIANTE REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA -
24083859 -9	A S B TOPOGRAFIC LTDA
24250848 -0	A S DA SILVA JUNIOR - ME
24078124 -4	A T S ASSESSORAMENTO TECNICO E SERVICOS LTD
24718169 -2	A V DE SOUZA EIRELI - ME
24234123 -3	A. B. DE LIMA TRANSPORTES - ME
24839711 -7	A. F. DA SILVA JUNIOR EQUIPADORA - ME
24286324 -8	A. F. SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME
24091960 -2	A. G. DA PAZ LOPES - ME
24200029 -0	A. J. DOS SANTOS PINTURAS - ME
24095078 -0	A. J. PEREIRA - ME
24225625 -2	A. L. LOPES DA SILVA LEAO - ME
24844342 -9	A. LUIS PALMEIRA DA SILVA - ME
24259896 -0	A. M. DA SILVA SERVICOS EM VEICULOS - ME
24233849 -6	A. M. DE OMENA OLEGARIO - EPP
24843500 -0	A. M. F. DO NASCIMENTO
24214059 -9	A. T. GUEDES JUNIOR - ME
24214694 -5	A. V. CUNHA TRANSPORTES - ME
24212471 -2	A.C. CALHEIROS TRANSPORTES - ME
24845735 -7	A.DA. C. SILVA COMUNICACOES
24105443 -5	A.E.M. BEZERRA - ME
24089870 -2	A.L.VICENTE DA CUNHA - ME
24270003 -9	A.M DOS SANTOS CONSULTORIA
24845133 -2	A.M. DE GUSMAO BUARQUE - ME
24835068 -4	A.P.DE CERQUEIRA
24262512 -6	A.R.DA SILVA PRADO
24236402 -0	A.S.A. SILVA - GRAFICA - ME
24284404 -9	A2 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
24446645 -9	AABC - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E ARTESAO DO ASSENTAMENTO BOM CONSELHO
24069757 -0	ABEL ALVES DA SILVA
24084175 -1	ABEL DE LIMA - ME
24847231 -3	ABIA MOREIRA SILVA - ME
24069518 -6	ABILIO FREIRE DA COSTA

24216098 -0	COLETIVO - MECANICA DE VEICULOS LTDA - ME
24090465 -6	COLONIAL RENT A CAR LTDA
24090908 -9	COLONIAL TURISMO LTDA
24077482 -5	COMAQUINAS CONsertos DE MAQUINAS E MOTORES LTDA
24106110 -5	COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
24090056 -1	COMEMORANDO CASA DE FESTA LTDA
24090057 -0	COMEMORANDO CASA DE FESTA LTDA
24214978 -2	COMERCIAL BOMGOSTO LTDA
24079822 -8	COMERCIAL CALARAN LTDA - ME
24830231 -0	COMERCIAL CARIMBOX LTDA - ME
24084496 -3	COMERCIAL CAVALCANTE VEIGA LTDA
24095690 -7	COMERCIAL DE ALIMENTOS UBERABA LTDA - ME
24075655 -0	COMERCIAL DE FUMO PAPO AMARELO LTDA
24084524 -2	COMERCIAL IL GUSCIO LTDA
24805796 -0	COMERCIAL MOURA LTDA - ME
24001817 -6	COMERCIAL SAO PAULO LTDA - ME
24009411 -5	COMERCIAL SEANDRO LTDA - ME
24050129 -2	COMERCIAL SEANDRO LTDA - ME
24067394 -8	COMERCIAL UTILAR LTDA
24833109 -4	COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS DE PORTO CAL
24089277 -1	COMERCIO E REPRESENTACOES BARBOSA LTDA - ME
24102247 -9	COMERCIO E REPRESENTACOES CACHATE LTDA - ME
24087020 -4	COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS LUIZ
24070686 -2	COMESE COMERCIO E SERVICOS LTDA
24061783 -5	COML SAO FRANCISCO LTDA
24103439 -6	COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO DE CHA PRETA
24078183 -0	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA
24001791 -9	COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUCAO-CFP
24008146 -3	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
24095138 -7	COMPANHIA DO CAMARAO LTDA
24079176 -2	COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO - COMARHP
24239214 -8	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
24084366 -5	COMPUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
24081993 -4	COMREPAL COM E REPRESENTACOES DE ALAGOAS LTDA
24087217 -7	COMSERP COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES
24105499 -0	COMSOFTWARE INFORMATICA LTDA. - ME
24210914 -4	CONCETTO SERVICOS LTDA - ME
24088513 -9	CONCREMAS REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA
24079667 -5	CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCE SERVICE
24443585 -5	CONEXAO LOCACOES E EVENTOS LTDA - ME
24101336 -4	CONEXAO MONTAGENS E EVENTOS LTDA
24853704 -0	CONEXAO SERVICOS DE TERCERIZACAO LTDA - ME
24272818 -9	CONGERE CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS EIRELI - EPP
24083198 -5	CONQUISTA REPRESENTACOES LTDA - ME
24200145 -9	CONSENC CONSTRUCAO CIVIL E CONSULTORIA LTDA
24424252 -6	CONSERVEL Administração & Serviços LTDA - ME
24405106 -2	CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
24104373 -5	CONSTRUSERVICE SERVICOS GERAIS LTDA
24480455 -9	CONSTRUTORA APIA LTDA
24299392 -3	CONSTRUTORA E M G LTDA - ME
24063411 -0	CONSTRUTORA GUSTAVO LTDA - ME
24224515 -3	CONSTRUTORA LADRILAR LTDA - ME
24277994 -8	CONSTRUTORA LEMOS LTDA - ME
24082373 -7	CONSTRUTORA MARQUISE S A
24081970 -5	CONSULT CONS SERV COM E REP PROD E EQUIPAMENTOS LTDA
24100000 -9	CONSULTA SERVICOS GERAIS LTDA - ME
24105418 -4	CONSULTORIA 801 LTDA - EPP

24247292 -3	CONSULTORIA E ELABORACAO DE PROJETOS AGROINDUSTRIAS SUSTENTAVEIS LTDA - ME
24101269 -4	CONTACTA TELECOMUNICACOES LTDA
24098015 -8	CONTATOS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
24219900 -3	CONTERRANEA - CONSULTORIA A PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA
24093775 -9	CONTROLE - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS
24077955 -0	CONTROLE VIDEO LOCADORA LTDA
24083942 -0	COOP DE COL AGROPEC DE PISCICULTURA DE PENEDO LTDA
24300118 -5	COOP. DOS PROD. RURAIS DE S. JOSE DA TAPERA LTDA
24101013 -6	COOP.DE PEQUENOS PROD.AGRICOLA DOS BANCOS COMUNIT. DE SEMENTES
24065742 -0	COOPERATIVA AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL DE A LTDA
24102291 -6	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRESTE LTDA
24249075 -1	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE IBATEGUARA ALAGOAS
24009321 -6	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MAJOR IZIDORO LTDA
24078842 -7	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MATA GRANDE LTDA
24082904 -2	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEQUENOS PRODUTORES I LTDA
24844819 -6	COOPERATIVA DE CONSTRUCAO CIVIL E PAVIMENTACAO DO POVOADO MACHADO LIMITADA
24103873 -1	COOPERATIVA DE PRODUCAO E TRABALHO DE XINGO LIMITADA - COOPER XINGO LTDA
24105272 -6	COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DO SERTAO DE ALAGOAS
24092244 -1	COOPERATIVA DE SERVICOS TECNICOS LTDA
24097012 -8	COOPERATIVA DOS ELETRICISTAS DE ALAGOAS LTDA
24300146 -0	COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SAO JOSE DA LAJE LTDA
24258614 -7	COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU
24073523 -4	COOPERATIVA DOS PESCADORES DA COLONIA Z 1
24102378 -5	COOPERATIVA DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE BAMBU E PAPEL LTDA
24097409 -3	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CONFECÇÕES DO TABULEIRO DOS MARTINS
24212641 -3	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE DERIVADOS DE LEITE DE MAJOR ISIDORO E REGIAO - COOPDEMI
24106749 -9	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LARANJA LIMA DE SANTANA DO MUNDAU - AL LTDA
24242061 -3	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO NORTE DE ALAGOAS
24071169 -6	COOPERATIVA ESC DOS ALUNOS DA ESC AGROTECNICA FED DE SATUBA
24083545 -0	COOPERATIVA MISTA AGROP E DE PROD DE S J DA LAJE LTDA
24285089 -8	COOPERATIVA MISTA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO COMPONESA DO ESTADO DE ALAGOAS
24264845 -2	COOPERATIVA PACAS DE PRODUTORES RURAIS
24213277 -4	COOPERATIVA REGIONAL DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARAIBA-AL (COOPEVALE)
24218216 -0	COOPERVAN COOP DE TRANSP COMPLEM INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS
24826974 -7	COPIOGRAF ART LTDA - ME
24249613 -0	COPYDATA ASSESSORIA & PESQUISA LTDA - ME
24846566 -0	CORAIS RENT A CAR LTDA - ME
24078451 -0	CORCOVADO COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
24088816 -2	COREAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENT
24089710 -2	COREAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENT